

# REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO DA LIGA AMADORA DE *INDOOR SOCCER*

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 1º Definições

Para efeitos de aplicação do presente regulamento, considera-se:

- a) «**agente desportivo**» os jogadores, treinadores, auxiliares técnicos, árbitros, assistentes de recinto desportivo, médicos, massagistas e, em geral, todos os sujeitos que desempenhem funções ou exerçam cargos no decurso das competições organizadas pela Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer* e nessa qualidade estejam acreditados;
- b) «**clube**» a associação ou sociedade desportiva, salvo quando o contrário resultar expressamente;
- c) «**complexo desportivo**» o conjunto de terrenos, construções e instalações destinado à prática desportiva de uma ou mais modalidades, compreendendo os espaços reservados ao público e ao estacionamento de viaturas;
- d) «**espectáculo desportivo**» o evento no âmbito do qual se realiza o jogo oficial, decorrendo desde a abertura até ao encerramento do recinto desportivo;
- e) «**jogo oficial**» o jogo disputado no âmbito das competições organizadas pela Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer*;
- f) «**Leis do Jogo**» as normas que regulam o jogo do futebol, aprovadas pelos campeonatos profissionais disputados no Brasil, Canadá, Estados Unidos da América, Espanha e Reino Unido, com apenas uma exceção: existem linhas laterais e de baliza no terreno de jogo, e quando a bola as transpõe esta está fora do terreno de jogo e conseqüentemente fora de jogo. A bola será depois posta em jogo novamente a partir de um lançamento de baliza (caso tenha saído pelas linhas de baliza) ou de um pontapé de linha lateral (na situação de ter saído pelas linhas laterais). O lançamento de baliza e o pontapé de linha lateral encontram-se mencionados e explicados nas Leis do Jogo do Futsal;
- g) «**patrocinador principal**» o patrocinador a quem tenha sido cedido o direito de denominação da competição (*namingsponsor*);
- h) «**rectângulo de jogo**» a parcela do terreno de jogo onde, nos termos das Leis do Jogo, se disputa o jogo de *Indoor Soccer*;
- i) «**terreno de jogo**» a superfície onde se desenrola a competição.

## Artigo 2º

### **Época desportiva**

1. A época desportiva das competições organizadas pela Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer* tem início em 1 de Julho e termina em 30 de Junho do ano seguinte.
2. A Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer* poderá, em caso de força maior e em circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas, prorrogar o termo da época desportiva, assim como suspender total ou parcialmente qualquer competição oficial organizada pela Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer*.

## Artigo 3º

### **Atividade oficial**

Considera-se atividade oficial a que respeita à participação na Liga Amadora de *Indoor Soccer* e em quaisquer outras provas que sejam organizadas pela Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer*.

## Artigo 4º

### **Denominação das competições**

1. Consideram-se competições organizadas pela Associação Amadora de *Indoor Soccer* as seguintes:
  - a) Liga Amadora de *Indoor Soccer*.
2. A Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer* pode, no âmbito de contratos de patrocínio, acordar com entidades terceiras uma diferente denominação oficial para qualquer uma das competições referidas no número anterior.
3. No caso previsto no número anterior, a Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer* mediante deliberação publicitada por comunicado oficial fixará a denominação oficial das competições.
4. Depois da publicitação prevista no número anterior, as competições deverão ser designadas na documentação e comunicações da Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer*, bem como dos clubes que nelas participem, através da denominação oficial que lhes tenha sido fixada nos termos do número anterior.

## Artigo 5º

### **Divulgação dos clubes participantes**

A Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer* divulgará anualmente a relação definitiva dos clubes participantes em cada uma das competições acima previstas, à medida que as vagas vão sendo preenchidas.

#### Artigo 6º

#### **Organização das competições**

1. Cada competição será organizada segundo normas especiais que lhe são específicas e, no que estas não regularem, pelas normas gerais comuns a todas as provas previstas neste Regulamento.
2. Os clubes devem cumprir as obrigações decorrentes dos patrocínios das competições.

### CAPÍTULO II

#### **ORGANIZAÇÃO TÉCNICA**

#### Artigo 7º

#### **Formato das competições**

As competições oficiais são por pontos.

#### Artigo 8º

#### **Competições por pontos**

1. As competições oficiais por pontos terão obrigatoriamente duas voltas e os participantes encontrar-se-ão todos entre si, uma vez na condição de visitados e outra na de visitantes.
2. Nas competições disputadas por pontos adoptar-se-á a seguinte tabela:
  - a) em caso de vitória, três pontos;
  - b) em caso de empate, um ponto;
  - c) em caso de derrota, zero pontos.
3. A falta de comparência não justificada de um clube a jogo oficial de uma competição por pontos determina, a atribuição ao clube adversário dos três pontos correspondentes à vitória.

#### Artigo 9º

#### **Desempate em caso de igualdade de pontos**

1. Para estabelecimento da classificação geral dos clubes que, no final das competições a disputar por pontos, se encontrarem com igual número de pontos, serão aplicados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios, segundo ordem de prioridade:

- a) número de pontos alcançados pelos clubes empatados, no jogo ou jogos que entre si realizaram;
  - b) maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si;
  - c) maior número de golos marcados como visitante, nos jogos que realizaram entre si;
  - d) maior diferença entre o número dos golos marcados e o número de golos sofridos pelos clubes nos jogos realizados em toda a competição;
  - e) maior número de vitórias em toda a competição;
  - f) maior número de golos marcados em toda a competição.
2. Para estabelecimento de classificação dos clubes em cada jornada serão aplicáveis, para efeitos de desempate, os critérios previstos nas alíneas d), e) e f) do número anterior.

#### Artigo 10º

##### **Ordem dos jogos nas competições oficiais**

1. A ordem dos jogos nas competições é determinada por sorteio realizado pela Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer*, nos termos especialmente previstos no presente Regulamento.
2. O sorteio referido no número anterior está sujeito às condicionantes definidas pela Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer* para cada época desportiva e divulgadas através de comunicado oficial.

#### Artigo 11º

##### **Composição das equipas**

1. Nos jogos anulados e mandados repetir por motivo de protestos julgados procedentes só poderão ser incluídos na ficha técnica jogadores que satisfaçam as condições regulamentares na data do encontro anulado.
2. Os jogadores que estavam a cumprir castigos que os impedia de tomar parte no jogo anulado não poderão ser incluídos na ficha técnica do jogo repetido.
3. Nos casos de adiamento de jogo, apenas poderão ser incluídos na ficha técnica do jogo adiado os jogadores que se encontravam regulamentarmente inscritos na data inicialmente fixada.
4. No caso de conclusão, em nova data, de jogo interrompido, aplicam-se as seguintes regras:
  - a) a ficha técnica pode ser alterada para incluir qualquer jogador que, encontrando-se regulamentarmente inscrito à data do jogo interrompido, dela não constasse inicialmente;
  - b) os jogadores expulsos durante o jogo interrompido, bem como os que nele não podiam participar por motivo de sanção disciplinar, não podem ser utilizados;
  - c) as sanções impostas antes de o jogo ser interrompido continuam a valer para o restante tempo de jogo;

- d) os jogadores expulsos durante o jogo interrompido não podem ser substituídos e o número de jogadores no alinhamento inicial será o mesmo de quando o jogo foi interrompido;
- e) os jogadores suspensos na sequência de um jogo disputado após o jogo interrompido podem ser incluídos na ficha técnica;
- f) o jogo deve reiniciar-se no mesmo local onde a acção decorria quando foi interrompido (ou seja, cobrança de livre, pontapé de linha lateral, lançamento de baliza, pontapé de canto, etc.). Se o jogo tiver sido interrompido em jogada corrida, o reinício ocorrerá com o lançamento de bola ao solo no local onde a mesma se encontrava

### CAPÍTULO III JOGOS

#### Artigo 12º

##### **Leis do Jogo**

1. Os jogos serão disputados de harmonia e em obediência ao disposto na alínea f) do artigo 1º do presente Regulamento.
2. As alterações às Leis do Jogo e as demais directivas a que se refere o número anterior só são vinculativas depois de oficialmente divulgadas pela Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer* através de comunicado oficial.

#### Artigo 13º

##### **Duração dos jogos**

Os jogos das competições oficiais terão a duração de 50 minutos, divididos em duas partes de igual duração e separadas entre si por um intervalo com a duração de 10 minutos.

#### Artigo 14º

##### **Calendários**

1. A Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer* estabelecerá até ao dia 31 de Julho de cada ano, as datas das provas oficiais.
2. Os jogos das competições oficiais adiados no decurso da primeira volta têm de ser realizados obrigatoriamente no decurso das seis semanas que se seguirem à data inicialmente fixada para o jogo, salvo casos de força maior devidamente comprovados e reconhecidos por deliberação da Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer*.
3. Depois do início da segunda volta os jogos adiados têm de ser realizados no decurso das duas semanas seguintes.

#### Artigo 15º

##### **Programa e horários dos jogos**

1. A Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer* promoverá um sorteio das competições e comunicará aos clubes, até 31 de Julho de cada ano, o programa de jogos, com a indicação das datas, horas e locais de realização.
2. A comunicação das alterações de data, hora e local da realização dos jogos, processada de acordo com as normas estabelecidas no presente Regulamento, deve ser efectuada com a antecedência de, pelo menos, sete dias, à excepção dos jogos mandados repetir e dos que tenham normas de designação específica estabelecidas no presente regulamento.
3. Os pedidos de realização de jogos com início anterior às 14h00 de sábado e posterior às 17h00 de domingo devem ser efectuados com uma antecedência de 21 dias em relação à data fixada no programa inicial de jogos.
4. A comunicação será efectuada por telefax ou por qualquer outro meio de comunicação, sendo obrigatória a confirmação da recepção pelos clubes.

#### Artigo 16º

##### **Jogos não iniciados ou dados por terminados antes do tempo regulamentar**

1. Quando o árbitro não inicie o jogo ou o der por findo antes do tempo regulamentar, deverá comunicar o facto aos capitães de equipa, informando-os sucintamente dos fundamentos da sua decisão.
2. Dado o jogo por findo, o árbitro não poderá ordenar o recomeço do mesmo, salvo se verificar que se enganou na contagem do tempo e os jogadores de ambas as equipas ainda estiverem no terreno do jogo.
3. Considerar-se-á como tendo abandonado o campo a equipa que, a pretexto duma interrupção do jogo, sair do terreno do jogo sem que o árbitro tenha feito a participação referida a que alude o n.º 1 deste artigo.
4. Quando o jogo tiver sido dado por findo pelo árbitro antes do termo do seu tempo regulamentar, o resultado que o mesmo registe não será homologado, sendo designado novo jogo pela Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer*, salvo nos casos expressamente previstos nos Regulamentos.

## Artigo 17º

### **Adiamentos devidos às alterações dos estádios e casos fortuitos**

1. Quando, por causa fortuita ou de força maior, não se verificarem as condições para que um jogo se inicie ou se conclua, este realizar-se-á ou completar-se-á no mesmo estádio, dentro das 30 horas seguintes, salvo se:
  - a) os capitães de equipa dos dois clubes, em conjunto com o árbitro, chegarem a acordo para a realização ou conclusão do mesmo noutra data, respeitados os limites referidos nos n.os 2 e 3 do artigo 14.º.
2. Caso os clubes e o árbitro não cheguem a acordo, a Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer* decidirá a data e hora do jogo.
3. Caso um jogo não se conclua por factos que não sejam imputáveis objectivamente a qualquer dos clubes, o tempo do jogo completar-se-á, reatando-se o mesmo com o resultado que se verificava no momento da interrupção, no prazo previsto no n.º 1.

## Artigo 18º

### **Calendários dos jogos**

1. O dia e hora de realização dos jogos são estabelecidos por acordo da Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer* com os clubes intervenientes.
2. Na falta de acordo, compete à Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer* fixar o dia e hora de realização dos jogos em cada jornada.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 1, pode, excepcionalmente, a Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer* alterar a data e hora de realização de um jogo das competições oficiais, devendo, para o efeito, ouvir previamente os clubes intervenientes no jogo em questão e qualquer outro clube que possa ser afectado pela decisão.
4. O dia e hora dos jogos relativos à 1ª volta das competições deverão estar estabelecidos até ao dia 31 de Agosto de cada época.
5. O calendário das restantes jornadas, com excepção das duas últimas, deverá estar estabelecido até ao dia 31 de Dezembro de cada época.

## Artigo 19º

### **Atrasos das equipas e interrupções**

1. Quando se verificar atraso de comparência de uma equipa em relação à hora marcada para o início do jogo, por factos que, não lhe sendo imputáveis, sejam do conhecimento prévio da Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer*, e do árbitro, deverá este aguardar até 35 minutos.
2. Em qualquer outra circunstância ou nos casos de interrupção por casos fortuitos ou de força maior, o árbitro deverá aguardar durante um período máximo de 20 minutos.
3. O árbitro fará constar no seu relatório do Boletim do Encontro as ocorrências previstas nos números anteriores.

## Artigo 20º

### **Deveres genéricos dos recintos desportivos**

1. Compete aos proprietários e funcionários dos recintos desportivos assegurar a manutenção da ordem e disciplina dentro dos seus recintos desportivos, tendo em conta que os jogos deverão decorrer de acordo com ambiente de correcção e lealdade exigível de qualquer manifestação desportiva.
2. Para efeito do disposto no número anterior os proprietários e funcionários do recinto desportivo devem adoptar as seguintes medidas:
  - a) assegurar uma área de estacionamento destinada à equipa de arbitragem, equipa técnica e jogadores dos clubes próxima dos locais de acesso aos vestiários e balneários;
  - b) assegurar a protecção no acesso, entrada e saída no terreno de jogo aos jogadores, equipa técnica e equipa de arbitragem no início, no intervalo e final do jogo.
3. Caso as áreas de estacionamento descritas na alínea a) do número anterior estejam situadas numa zona com acesso ao público, os proprietários e funcionários do recinto desportivo devem colocar barreiras, de forma a impedir o público de ter acesso aos lugares de estacionamento reservados aos jogadores, equipa técnica e equipa de arbitragem.

## Artigo 21º

### **Deveres de correcção e urbanidade dos intervenientes**

1. Os jogadores e técnicos devem manter comportamento de urbanidade e correcção entre si, bem como para com os representantes da Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer*, os árbitros e árbitros assistentes.
2. Dentro das instalações desportivas onde o encontro se realiza, jogadores e técnicos, equipa de arbitragem, deverão usar da maior correcção e respeito para com o público, elementos das forças de segurança e representantes dos órgãos da comunicação social.
3. Os árbitros devem contribuir, dentro das suas atribuições, para a promoção do bom relacionamento de todos os intervenientes do jogo.

## Artigo 22º

### **Capitães de equipa**

1. Os capitães das equipas são os jogadores qualificados para as representar junto da equipa de arbitragem, podendo solicitar ao árbitro quaisquer esclarecimentos sobre ocorrências do jogo.
2. São deveres dos capitães das equipas:
  - a) respeitar e fazer respeitar as determinações do árbitro;

- b) observar e fazer observar as normas de lealdade e correcção, para com os demais intervenientes do jogo;
- c) procurar sanar prontamente quaisquer divergências ou conflitos provocados pelos seus companheiros, ou em que estes sejam intervenientes, perante a equipa de arbitragem, adversários ou público.

#### Artigo 23º

##### **Acesso e permanência no recinto do jogo e balneários**

- 1. Compete aos proprietários e funcionários do recinto desportivo efectuar a credenciação dos agentes desportivos para acesso à zona técnica, designadamente, à área do recinto do jogo e aos balneários.
- 2. Os agentes desportivos com direito de acesso à Zona Técnica devem ser titulares dos respetivos bilhetes de identidade/ cartões de cidadão.
- 3. A credenciação é efectuada com a designação das áreas a que os aludidos agentes têm direito de acesso.

#### Artigo 24º

##### **Composição do banco de suplentes**

- 1. Apenas poderão permanecer no banco de suplentes, durante o tempo regulamentar:
  - a) seis jogadores suplentes;
  - b) dois treinadores.

#### Artigo 25º

##### **Equipas de arbitragem**

Para a direcção de cada jogo será designado pela Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer* um árbitro.

### CAPÍTULO IV **EQUIPAMENTOS**

#### Artigo 26º

##### **Cores dos equipamentos**

- 1. Os clubes são obrigados a comunicar à Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer* as cores do equipamento principal e alternativo(s) dos guarda-redes e demais jogadores até ao 15.º dia anterior ao início da competição em que participam, devendo quaisquer alterações posteriores ser comunicadas à Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer*

com a antecedência mínima de dez dias em relação ao jogo em que pretendam usar o novo equipamento.

2. Para os efeitos do disposto no número anterior, os clubes devem remeter à Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer* fotografias a cores com indicação expressa das frentes e costas das camisolas, calções e meias dos guarda-redes e demais jogadores.
3. Não há limite ao número de equipamentos alternativos que cada clube poderá utilizar em cada época desportiva. Não existe também qualquer obrigação de os clubes terem um equipamento alternativo.
4. A Liga decidirá e informará os clubes, através de circular, as cores dos equipamentos de cada clube, bem como o equipamento a utilizar por cada clube em cada uma das jornadas da época desportiva, até ao quinto dia anterior ao início da respectiva competição.
5. Os clubes têm o prazo de três dias para requerer alterações, querendo, quanto à escolha do equipamento a usar em cada jogo.
6. O equipamento dos guarda-redes deve ser de cor distinta de todos os outros jogadores e dos membros da equipa de arbitragem.
7. O equipamento dos guarda-redes, efectivo e suplente, deve ser de cor igual em cada jogo.

#### Artigo 27º

##### **Identificação do capitão de equipa**

O capitão de equipa deve usar braçadeira de cor diferente do respectivo equipamento, que facilmente o identifique perante a equipa de arbitragem.

#### Artigo 28º

##### **Numeração das camisola e calções dos jogadores**

1. As camisolas e calções dos jogadores serão obrigatoriamente numerados de acordo com as seguintes regras:
  - a) a numeração das camisolas é feita nas costas, de forma bem visível, devendo, para este fim, ser colocada em caixa de cor diferente quando as cores, ou o padrão, do equipamento assim o exigiam;
  - b) a numeração nos calções é feita na parte frontal direita ou esquerda, em cor diferente dos mesmos;
  - c) a numeração de cada jogador e em cada clube será a mesma durante toda a época, de acordo com a informação do plantel prestada pelos clubes à Liga até ao décimo segundo dia anterior ao do início da competição em que participa, no que respeita aos jogadores com contrato válido para a respectiva época. Aos jogadores inscritos no decurso da época, o número da camisola será atribuído aquando do processo de registo de contrato na Liga;
2. Além do previsto na alínea a) do número anterior, é também autorizada facultativamente a inscrição dos números na frente das camisolas, desde que não interfiram com a publicidade nas camisolas.

3. É autorizada a inscrição, nas costas da camisola, do nome abreviado do jogador, acima ou abaixo do número.

#### Artigo 29º

#### **Publicidade nos equipamentos**

1. É autorizado o uso de publicidade nos equipamentos dos jogadores das equipas que participam nas competições da Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer*, sem limite de patrocinadores.
2. Quando as equipas não tiverem patrocinadores ou estes não sejam publicitados nos espaços destinados aos patrocinadores da Liga Amadora de *Indoor Soccer*, estão sujeitas a publicitar aos patrocinadores da Liga Amadora de *Indoor Soccer*, de acordo com as regras impostas por ela.
3. A publicidade e outras inscrições carecem de homologação pela Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer*, de acordo com o procedimento previsto nos números seguintes.
4. Os clubes que pretendam divulgar publicidade têm que remeter à Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer*, antes da realização do primeiro jogo da competição, até ao 7º dia anterior, fotografias a cores dos equipamentos com a publicidade.
5. Considera-se tacitamente homologada a publicidade se não for proferida deliberação em contrário no prazo de cinco dias após a recepção na Liga.
6. Os clubes podem, durante a época desportiva, modificar ou alterar a publicidade nos equipamentos nos termos regulamentares, mediante pedido de autorização à Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer* até, pelo menos, dois dias úteis antes do jogo em que pretendem utilizar os equipamentos em questão; a Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer* dará a referida autorização até 24 horas antes do jogo em questão.
7. Deverão ser sempre apresentadas fotografias para a publicidade de cada peça do equipamento, com a indicação clara das medidas e zonas autorizadas para o efeito.
8. Obtida a homologação prevista no presente artigo, os clubes podem utilizar simultaneamente no equipamento dos jogadores publicidade, até um máximo de seis patrocinadores em cada jogo.
9. A publicidade pode ser colocada:
  - a) na frente e atrás da camisola, sempre sem prejuízo da visibilidade da numeração;
  - b) na manga esquerda da camisola;
  - c) nos calções, na parte posterior dos mesmos à altura da cintura e/ou na parte da frente da perna esquerda sobre o logótipo ou marca do fabricante.
10. É proibida a exibição de quaisquer slogans, imagens ou formas de publicidade fora dos locais regularmente previstos, independentemente do seu suporte.
11. A publicidade deve enquadrar-se com as cores do equipamento e não pode ter qualquer efeito crítico para os jogadores, árbitros, técnicos e espectadores.

## Artigo 30º

### **Emblemas oficiais**

1. É obrigatória a inclusão do emblema do clube, que pode constar apenas uma vez na camisola, no calção e em cada meia.
2. O nome do clube, ou uma abreviatura deste, pode constar, uma única vez, na frente da camisola, nas costas da camisola, no calção e em cada uma das meias, nas seguintes condições:
  - a) na frente da camisola, calções e meias, colocado acima do emblema do clube, nas costas da camisola abaixo do respectivo número ou na gola;
  - b) o grafismo pode ser escolhido livremente.
3. Para além do nome oficial, podem constar inscrições alusivas, designadamente, ao título de campeão e ou de multi-vencedor, as quais não devem conter qualquer tipo de publicidade ou mensagem comercial e estão sujeitas a prévia autorização da Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer*.
4. É obrigatória a colocação, na manga direita das camisolas, do logótipo da Liga Amadora de *Indoor Soccer*, o qual deverá ser cosido, ou estampado, sem prejuízo de, em sua substituição figurar o logótipo do patrocinador principal da competição ou de outros patrocinadores, caso a sua colocação venha a ser determinada pela Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer*.
5. Não é permitida a colocação de qualquer outro logótipo ou símbolo publicitário na manga direita das camisolas, além dos referidos no número anterior.
6. Os custos dos emblemas do patrocinador principal da competição, são da responsabilidade do mesmo, de acordo com o limite de quantidades definido no início da época desportiva, por acordo com a Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer*.

## Artigo 31º

### **Bolas**

1. As bolas a utilizar nas competições oficiais devem respeitar as Leis do Jogo.
2. É obrigatória a utilização, nos jogos das competições profissionais, da bola designada pela Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer* como bola oficial de jogo.
3. A bola oficial de jogo deve conter o logótipo do patrocinador principal da competição, quando tal vier a ser determinado pela Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer*.

## CAPÍTULO V

### **JOGADORES**

#### SECÇÃO I

#### **PARTICIPAÇÃO, LICENCIAMENTO E REGISTO**

## Artigo 32º

### Participação de jogadores em competições oficiais

1. Nas competições oficiais apenas podem participar os jogadores com idade compreendida entre os 13 e os 16 anos e com aptidão médico-desportiva devidamente comprovada.
2. A participação dos jogadores nas competições oficiais organizadas pela Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer* depende de prévia inscrição na Associação Amadora de *Indoor Soccer*, a qual só será concedida desde que:
3.
  - a) estejam preenchidos todos os requisitos formais e regulamentares de inscrição;

## Artigo 33º

### Inscrição e licenciamento

1. Os processos de inscrição e transferência de jogadores dos clubes participantes nas competições, deverão ser efetuados pela Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer*, de acordo com as normas estabelecidas nos números seguintes.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer* remeterá aos clubes, até ao último dia útil de cada semana através de Ofício Circular, a listagem dos jogadores cujas inscrições tenham sido apresentadas a registo entre a sexta-feira da semana anterior e a quinta-feira da semana em curso.
3. O pedido de inscrição deve ser instruído com os seguintes documentos:
  - a) documento comprovativo de aptidão física nos termos da lei;
  - b) fotocópia autenticada nos termos legais do Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte;
  - c) autorização dos representantes legais, com assinatura reconhecida nos termos legais, no caso dos jogadores menores;
  - d) uma fotografia tipo “passe” a cores, com a indicação no verso do primeiro e último nomes;
  - e) declaração em modelo oficial aprovado pela Comissão Executiva da Liga, assinada pelo jogador e, no caso de este ser menor, também pelas pessoas indicadas na alínea c), de aceitação dos compromissos arbitrais previsto no presente Regulamento das competições organizadas pela Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer* relativamente a todos os litígios emergentes da aplicação do referido regulamento.
4. Os documentos que instruem o processo de inscrição têm de ser dactilografados, sem rasuras, salvo se devidamente ressalvadas.
5. Os processos de inscrição devem ser dirigidos à Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer* em guia de modelo a fornecer por este organismo onde deverá constar a designação do clube, o nome completo e o nome pelo qual são conhecidos os jogadores.
6. O processo de inscrição e licenciamento deve dar entrada nos Serviços da Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer* até ao segundo dia útil anterior ao do jogo em que o clube pretende utilizar o respectivo jogador.

## Artigo 34º

### Prazos de inscrição

1. O prazo de inscrição de jogadores, quer no que respeita a transferências nacionais, quer no que respeita a transferências internacionais, decorre em relação a cada época, nos seguintes períodos:
  - a) de 1 de Julho a 31 de Agosto;
  - b) de 1 a 31 de Janeiro.
2. Fora dos prazos previstos no n.º 1 é permitida a inscrição de jogadores em substituição de
3. outros inscritos e incluídos no plantel nos seguintes casos:
  - a) falecimento de um jogador sob contrato de trabalho desportivo registado na Liga;
  - b) lesão grave do guarda-redes ou do seu substituto.
4. No caso previsto na alínea a) do número anterior o clube deve apresentar certidão de óbito do jogador; no caso previsto na alínea b), o clube deve apresentar prova médica da lesão grave do guarda-redes ou seu substituto, emitida pelo serviço de medicina desportiva do Instituto do Desporto de Portugal.
5. Nos casos previstos nos n.os 3 e 4, o jogador lesionado não pode ser inscrito na ficha técnica dos jogos, nem utilizado, durante o período de incapacidade declarado.
6. Assim que o guarda-redes, seu substituto ou jogador de campo se encontrem em condições de jogar, após o decurso do período de incapacidade declarado, podem ser novamente utilizados, desde que, o clube comunique tal facto, até cinco dias antes do respectivo jogo.
7. Findo o período de incapacidade declarado, o jogador substituto não pode ser inscrito na ficha técnica do jogo, salvo se o clube fizer prova médica emitida pelo Centro de Medicina Desportiva, do prolongamento da situação de incapacidade.
8. A substituição e respectiva inscrição nos termos da alínea a) do n.º 3 passam a ser definitivas; nos demais casos, a inscrição é temporária pelo período de incapacidade do jogador substituído.

## SECÇÃO II

### DIREITOS E DEVERES

## Artigo 35º

### Direitos e deveres dos jogadores

1. Só os jogadores inscritos na Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer* e nas devidas condições regulamentares podem participar nos jogos das competições oficiais.
2. Os jogadores devem respeito para com todos os intervenientes no jogo e espectadores, devendo, correspetivamente, ser tratados por aqueles com urbanidade.
3. Os jogadores devem em especial:
  - a) apresentar-se no jogo devidamente equipados de acordo com as Leis do Jogo e Regulamentos;
  - b) cumprir as Leis do Jogo e as determinações da equipa de arbitragem;

- c) não manifestar, por qualquer meio, perante a equipa de arbitragem a sua discordância quanto às decisões desta;
- d) proceder com lealdade e correcção para com os restantes intervenientes do jogo, espectadores e demais pessoas autorizadas a permanecer no recinto do jogo, nos termos do presente Regulamento;

#### Artigo 36º

##### **Direitos e deveres dos treinadores, médicos e massagistas**

1. Apenas poderão ocupar o banco de suplentes, previsto no artigo 24º, os treinadores e os médicos e massagistas que tenham sido devidamente registados na Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer*.
2. Os treinadores e demais agentes, incluindo os referidos nos artigos 23º e 24º, devem respeito para com todos os intervenientes do jogo e espectadores, devendo, igualmente, ser tratados por aqueles com urbanidade.
3. São deveres especiais dos treinadores:
  - a) cumprir as determinações da equipa de arbitragem;
  - b) não manifestar, por qualquer meio, perante a equipa de arbitragem a sua discordância quanto às decisões desta;
  - c) proceder com lealdade e correcção para com os restantes intervenientes do jogo, espectadores e demais pessoas autorizadas a permanecer no recinto do jogo;
4. Os treinadores e demais agentes que se encontrem a cumprir castigos nos jogos posteriormente anulados e mandados repetir, não poderão ser incluídos na ficha técnica do jogo repetido.

#### Artigo 37º

##### **Quadro técnico e habilitações de treinadores**

1. Cada um dos clubes participantes nas competições, não tem obrigatoriamente que ter um treinador no seu quadro técnico.

#### SECÇÃO III

##### **LIMITAÇÃO DE INSCRIÇÕES**

#### Artigo 40º

##### **Limitação de inscrição de jogadores**

1. Nas competições oficiais apenas podem participar os jogadores com idade compreendida entre os e os anos e com aptidão médico-desportiva devidamente comprovada.

2. Os clubes não podem incluir no plantel e utilizar, por época desportiva, um número de jogadores superior a 12.
3. Os jogadores que tenham sido incluídos no plantel, e não tenham sido utilizados em competições oficiais, podem, no decurso dos períodos de inscrição, ser livremente substituídos.
4. No prazo de inscrição de jogadores que decorre de 1 a 31 de Janeiro, a substituição prevista no número anterior pode ainda abranger jogadores da categoria sénior já utilizados, até ao limite máximo de cinco, desde que, se verifiquem as seguintes condições:
  - a) não sejam ultrapassados os limites de composição de plantel previstos no n.º 2 anterior.

## CAPÍTULO VI **INSTALAÇÕES DESPORTIVAS**

### Artigo 41º **Indicação do recinto desportivo**

Os jogos das competições oficiais organizados pela Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer* serão efectuados nos recintos desportivos indicados pela Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer*, que obedeçam às condições fixadas por lei e no presente Regulamento.

## CAPÍTULO VII **CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE SEGURANÇA NOS RECINTOS DESPORTIVOS**

### Artigo 42º **Regulamento de segurança e utilização dos espaços de acesso público**

1. Os proprietários dos recintos desportivos estão obrigados a elaborar um regulamento de segurança e utilização dos espaços de acesso ao público.
2. O referido regulamento deverá conter, designadamente, as seguintes medidas:
  - a) criação de áreas, no interior do recinto desportivo, onde é permitido o consumo de bebidas alcoólicas, no respeito pelos limites definidos na lei;

## CAPÍTULO VIII **ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA DOS JOGOS**

### Artigo 43º **Encargos nas deslocações**

Os encargos nas deslocações das equipas, nas provas a disputar por pontos são da sua responsabilidade.

CAPÍTULO IX  
**COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO DA LIGA AMADORA DE *INDOOR*  
*SOCCER***

SECÇÃO I  
**LIGA AMADORA DE *INDOOR SOCCER***

Artigo 44º  
**Generalidades**

1. Na época desportiva 2014-2015 a Liga Amadora de *Indoor Soccer* será disputada por 16 clubes que possuam os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para participarem nesta competição.
2. A I Liga será disputada por pontos, de harmonia com as disposições do presente Regulamento.

Artigo 45º  
**Prémios**

1. Ao clube vencedor será atribuído um troféu oficial de modelo adoptado pela Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer*.
2. O troféu acima mencionado será entregue após a última jornada da competição, em dia de entrega de prémios designado pela Associação da Liga Amadora de *Indoor Soccer*.
3. Aos jogadores utilizados pelo clube vencedor será distribuída uma medalha em prata dourada.
4. Serão ainda distribuídas 5 medalhas adicionais para serem distribuídas pelos agentes desportivos que o clube vencedor entender.
5. Aos restantes clubes será atribuído um troféu de participação na competição.
6. Aos jogadores utilizados pelos restantes clubes será distribuída uma medalha em prata.
7. Serão ainda distribuídas 5 medalhas adicionais para serem distribuídas pelos agentes desportivos que os restantes clubes entenderem.

**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Disposição transitória 1ª  
**Entrada em vigor**

Salvo o disposto nas disposições transitórias seguintes, o presente Regulamento entra em vigor na época desportiva de 2014-2015.